

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA N. 01/2026

Retifica o Item 8 , 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, acrescenta item 8.12 – Da Terceira Etapa do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar – Mandato Remanescente 2026 a 2028: Avaliação Psicológica, e o Item 12.1 – Do Calendário, para adequação do período de realização das avaliações psicológicas e das demais etapas subsequentes do Processo de Escolha Suplementar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPINOSA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 52, inciso III, da Lei Municipal nº 1.729/2018, que estabelece como requisito para o processo de escolha a submissão do candidato à avaliação psicológica a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve retificar o item 8, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, acrescenta item 8.12 e altera o item 12.1 do Edital CMDCA nº 01/2026.

A presente retificação tem por finalidade adequar a metodologia da terceira etapa do processo de escolha, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estabelecendo que a etapa será realizada mediante avaliação psicológica, não sendo prevista a aplicação de testes psicológicos como procedimento obrigatório ou exclusivo para a avaliação dos candidatos.

Dessa forma, o item 8 do Edital CMDCA nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

8. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional psicólogo devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Psicologia – CRP, observadas as normas e regulamentações profissionais aplicáveis.

8.2 A avaliação psicológica consistirá em processo de análise técnico-científica de competências comportamentais, emocionais e cognitivas, mediante a utilização de métodos e técnicas psicológicas adequados à finalidade da avaliação, podendo compreender, conforme planejamento técnico do profissional responsável, entrevista psicológica, observação e análise profissiográfica, direcionadas à apuração da compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições inerentes à função de Conselheiro Tutelar.

8.3 A avaliação psicológica terá por finalidade verificar a compatibilidade das características psicológicas apresentadas pelo candidato com as competências necessárias ao adequado exercício da função de Conselheiro Tutelar, considerando, especialmente, as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na legislação municipal aplicável.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Lei Municipal nº 1.729/2018- alterada pela Lei Municipal nº 1.960/2026
Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG
Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: cmdca.espinosa@yahoo.com.br

8.4 A avaliação psicológica será realizada na data definida no Calendário deste Processo de Escolha Suplementar, observado o local, dia e horário previamente estabelecidos para cada candidato.

8.5 Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a avaliação psicológica, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Especial Organizadora, observadas as disposições do Edital.

8.6 Será excluído do Processo de Escolha Suplementar o candidato que, injustificadamente, não comparecer à avaliação psicológica no dia, horário e local previamente estabelecidos.

8.7 Ao final da avaliação psicológica, o resultado será expresso exclusivamente como “APTO” ou “INAPTO”, considerando-se a compatibilidade ou incompatibilidade do perfil psicológico avaliado com as atribuições e competências necessárias ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

8.8 A avaliação psicológica deverá ser devidamente fundamentada pelo profissional responsável, observadas as normas técnicas e éticas da profissão, sendo assegurado ao candidato o acesso às informações e documentos decorrentes de sua avaliação, na forma da legislação e das normas do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis ao caso.

8.9 O resultado preliminar das avaliações psicológicas será publicado na data definida no Calendário deste Processo de Escolha Suplementar, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como na página eletrônica oficial da Prefeitura, com encaminhamento de cópia ao Ministério Público.

8.10 Do resultado preliminar da avaliação psicológica caberá recurso à Comissão Especial Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico: processoescolhactespinosa2026@gmail.com.

8.11 A Comissão Especial Organizadora analisará os recursos apresentados e publicará sua decisão na data estabelecida no Calendário deste Processo de Escolha Suplementar, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como na página eletrônica oficial da Prefeitura.

8.12 A relação final dos candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica será publicada na data definida no Calendário deste Processo de Escolha Suplementar, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como na página eletrônica oficial da Prefeitura, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

A presente alteração decorre de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício da competência prevista no art. 52, inciso III, da Lei



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Lei Municipal nº 1.729/2018- alterada pela Lei Municipal nº 1.960/2026
Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG
Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: cmdca.espinosa@yahoo.com.br

Municipal nº 1.729/2018, que determina a submissão dos candidatos à avaliação psicológica, a ser regulamentada pelo próprio Conselho.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento tecnicamente adequado à finalidade da etapa, o CMDCA deliberou pela realização de avaliação psicológica, sem estabelecer a aplicação obrigatória de testes psicológicos, ficando a metodologia da avaliação sob responsabilidade de profissional de Psicologia devidamente habilitado e regular perante o respectivo Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

A presente retificação não exclui nem modifica a exigência legal de submissão dos candidatos à avaliação psicológica, mas apenas regulamenta e especifica a forma de realização da terceira etapa do Processo de Escolha Suplementar, conferindo maior clareza, segurança e adequação técnica ao procedimento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital CMDCA nº 01/2026 e de suas retificações que não forem incompatíveis com a presente alteração.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 O calendário do Processo de Escolha Suplementar fica retificado, passando a vigorar conforme as datas e etapas estabelecidas a seguir:

Data	Etapa
18/08/2026	Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos e convocação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 7.4)
20/08/2026 a 27/08/2026	Aplicação das avaliações Psicológicas dos candidatos habilitados, conforme cronograma individual de atendimento (item 8)
28/08/2026	Publicação dos resultados da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 8.9)
29/08/2026 a 30/08/2026	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da avaliação psicológica (item 8.10)
31/08/2026	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 8.11)
01/09/2026	Publicação do resultado definitivo das avaliações psicológicas, bem como da lista final dos candidatos habilitados para a eleição, com cópia ao Ministério Público (item 8.12)
03/09/2026	Dia da Eleição
04/09/2026 a 05/09/2026	Prazo para impugnação de fatos relacionados à apuração (item 10.3)
08/09/2026	Publicação do resultado definitivo da apuração (item 11.1)

af



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Lei Municipal nº 1.729/2018- alterada pela Lei Municipal nº 1.960/2026
Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG
Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: cmdca.espinosa@yahoo.com.br

Publique-se.

Espinosa/MG, 17 de agosto de 2026.

Gabriela dos Anjos Novaes
Gabriela dos Anjos Novaes

Coordenadora da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha suplementar dos
membros do Conselho Tutelar, Espinosa/MG